



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor competente, neste ato a abertura da dispensa do processo licitatório para prestação de serviço com hospedagem e manutenção de web site, tal se faz necessário para atender a lei de transparência e acesso as informações.

Câmara Municipal de Quitandinha, 03 de agosto de 2015.

GRACIELE CRISTIANE DRANKA
Diretora de Departamento Administrativo

CEK INFORMATICA LTDA**CNPJ 00.949.640/0001-42****Telefone 47-3055-9297**

Conforme solicitado,

PROPOSTA

À Câmara Municipal de Quitandinha

Conforme solicitado, segue orçamento:

Desenvolvimento de website, manutenção, hospedagem e liberação de uso de painel de controle para atualização de áreas dinâmicas do site da Câmara Municipal, com a seguinte estrutura:

Galeria de Presidentes, Institucional, Lei Orgânica, Mesa diretora, Notícias, Organograma, Formulário de pedido de informações, Regimento interno, Vereadores, Atas, Diárias, Indicações, Requerimentos, Projetos de Leis executivo e legislativo, Editais, Licitações, Notas Fiscais, Portal da transparência (link direto com o sistema contábil da Câmara), Portarias e Resoluções.

O mesmo terá um painel de controle com login e senha, pelo painel o usuário poderá controlar o conteúdo do site.

As atualizações que necessitem intervenção de nossa empresa, os materiais, de responsabilidade da Câmara, deverão ser passados no email cekinformatica@gmail.com

Obs.: Caso ocorra mudança no endereço de email avisaremos com antecedência.

E-mails: 3 caixas postais.

Investimento inicial: R\$ 1.130,00

Investimento mensal referente aos serviços de hospedagem, Manutenção e Atualizações:

R\$ 580,00

Proposta válida por 30 dias.

SÃO BENTO DO SUL, 04 agosto 2015



CEK INFORMATICA EIRELI ME
CARLOS EDUARDO KELLNER

SÓCIO - GERENTE CPF: 041.176.599-01
RG: 4.080.137

00 949 640/0001-42**CEK INFORMATICA LTDA.**

RUA ALBERTO MALSCHITZKY, 75

PROGRESSO - CEP 89281-150

SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00949640/0001-42

Razão Social: CEK INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA ALBERTO MALSCHITZKY 75 SALA 01 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2015 a 11/09/2015

Certificação Número: 2015081301523452423160

Informação obtida em 14/08/2015, às 13:59:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OLIVEIRA Foto, Vídeo e Informática

CNPJ: 02.273.807/0001-23

PROPOSTA

Cliente: Câmara Municipal de Quitandinha

Solicitação: Desenvolvimento de website, manutenção, hospedagem e liberação de uso de painel de controle para atualização de áreas dinâmicas do site da Câmara Municipal, com a seguinte estrutura:

Galeria de Presidentes, Institucional, Lei Orgânica, Mesa diretora, Notícias, Organograma, Formulário de pedido de informações, Regimento interno, Vereadores, Atas, Diárias, Indicações, Requerimentos, Projetos de Leis executivo e legislativo, Editais, Licitações, Notas Fiscais, Portal da transparência (link direto com o sistema contábil da Câmara), Portarias e Resoluções.

O mesmo terá um painel de controle com login e senha, pelo painel o usuário poderá controlar o conteúdo do site.

As atualizações que necessitem intervenção do desenvolvedor, deverão ser passados no email faleconosco.oliveira@gmail.com, os materiais são de responsabilidade da Câmara.

E-mails: 3 caixas postais.

Investimento inicial: R\$ 1.000,00

Investimento mensal referente aos serviços de hospedagem, Manutenção e uso do painel de controle:

R\$ 450,00

Proposta válida por 30 dias.

Piên, 10 de agosto de 2015.

Francisca Soares de Oliveira

Francisca Soares de Oliveira

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02273807/0001-23

Razão Social: FRANCISCA SOARES OLIVEIRA

Endereço: R ACRE, 32 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2015 a 02/09/2015

Certificação Número: 2015080420235599892795

Informação obtida em 14/08/2015, às 13:56:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 02.273.807/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:16:07 do dia 16/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2016.

Código de controle da certidão: **9AE0.AED5.E09D.4CD1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão.



PIRES
INFORMÁTICA

Orçamento

Cliente: Câmara Municipal de Quitandinha

Contato: Graciele

Data: 09/08/2015

Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
Desenvolvimento de website, manutenção, hospedagem e liberação de uso de painel de controle para atualização de áreas dinâmicas do site da Câmara Municipal, com a seguinte estrutura: Galeria de Presidentes, Institucional, Lei Orgânica, Mesa diretora, Notícias, Organograma, Formulário de pedido de informações, Regimento interno, Vereadores, Atas, Diárias, Indicações, Requerimentos, Projetos de Leis executivo e legislativo, Editais, Licitações, Notas Fiscais, Portal da transparência (link direto com o sistema contábil da Câmara), Portarias e Resoluções. E-mails: 3 caixas postais. Investimento Inicial Investimentos mensal R\$ 570,00 Proposta Valida por 30 Dias	01	1.400,00	1.400,00

03.610.379/0001-40
Terezinha Dinair Pires - ME
PIRES INFORMÁTICA
Avenida Brasil, 137
Centro - CEP 83860-000 - Piên - PR

O mesmo terá um painel de controle com login e senha, pelo painel o usuário poderá controlar o conteúdo do site.

As atualizações que necessitem intervenção do desenvolvedor, deverão ser passados no email contato@piresinformatica.com.br, os materiais são de responsabilidade da Câmara.

Pires Informática - Vendas e Assistência Técnica em informática

Avenida Brasil, 137, Centro Piên - Paraná

Fone: 41-36322163

E-mail: contato@piresinformatica.com.br

www.piresinformatica.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03610379/0001-40

Razão Social: TEREZINHA DINAIR PIRES

Endereço: AVENIDA BRASIL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080806242555479540

Informação obtida em 14/08/2015, às 13:58:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TEREZINHA DINAIR PIRES - ME
CNPJ: 03.610.379/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:47:46 do dia 20/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2016.

Código de controle da certidão: **F572.69B8.FC0B.7480**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PARANÁ

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

1. Modalidade e Número da Licitação

MODALIDADE: **DISPENSA – COMPRA DIRETA**

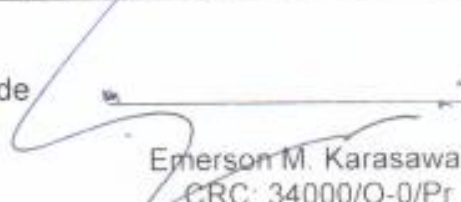
Nº: **003/2015**

2. Objeto: Serviços de publicidade

3. Preço Global Máximo: R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

4. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-031 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
33.90.88.00 – Despesas de teleprocessamento

Assinatura do Responsável pela Divisão de Contabilidade

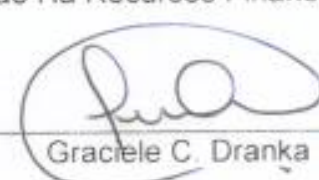

Emerson M. Karasawa
CRC: 34000/O-0/Pr

5. Recursos Financeiros:

(☒) Há Recursos Financeiros

(☐) Não Há Recursos Financeiros

Assinatura do Diretor de Finanças:


Graciele C. Dranka

Autorizo a Proceder a Licitação.

Quitandinha, 12 de agosto de 2015.


PEDRO GILSON RIBAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2015, referente à Prestação de serviços de publicidade.

Quitandinha/PR, 14 de agosto de 2015.

PEDRO GILSON RIBAS
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

Processo de Compra Direta Protocolo nº 003/2015

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA.

Assunto: Serviços de hospedagem e manutenção do web site.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de contratação de empresa para efetuar Serviços de hospedagem e manutenção do web site, conforme requerimento da Diretora do departamento administrativo desta casa legislativa, de 03 de Agosto de 2015, onde a interessada assim justifica a necessidade dos serviços: *"atender a lei de transparência e acesso as informações"*.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Celso Antônio Bandeira de Mello bem cuida do tema da dispensa de licitação afirmando que é pressuposto jurídico da licitação que, em face do caso concreto possa ela se constituir em meio apto para a Administração acudir ao interesse que deve prover. E que, "posto que a função de tal instituto é servir – e não *desservir* – o interesse público, em casos que tais percebe-se que falece o pressuposto jurídico para sua instauração. Com efeito: a licitação não é um fim em si mesmo; é um *meio* para chegar utilmente a um dado resultado: o travamento de uma certa relação jurídica. Quando nem mesmo em tese pode cumprir tal função, *seria descabido* realizá-la. Embora fosse logicamente possível realizá-la, seria ilógico fazê-lo em face do *interesse jurídico* a que se tem que atender. Diante de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

situações desta ordem é que se configuram os casos acolhidos na legislação como de dispensa de certame licitatório"¹.

Conforme a regra do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00, conforme a atual tabela de valores licitáveis.

O art. 26 da Lei de Licitações cuida da formalização dos procedimentos de dispensa de licitação:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguinte elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados".*

¹ Bandeira de Mello, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2001. 13ª ed. p. 482-2.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone/Fax (41) 3623 1443

ESTADO DO PARANÁ

II – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A despesa importa em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, ou seja R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) anual, portanto abaixo do limite do art. 24, II, da LLCA.

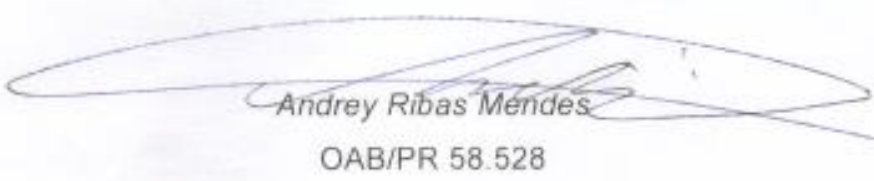
O valor deverá ser autorizado pelo Sr. Presidente do legislativo Municipal. O setor competente da Câmara Municipal, com base em informações da pesquisa de preços, informar a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento dos referidos serviços, sem prejuízo de outras despesas.

Quanto à escolha da empresa Francisca Soares de Oliveira, foi realizada cotação de preços pelo Departamento interessado, consultando-se três empresas do ramo para o item, o que evidencia a opção pela proposta mais vantajosa à Administração.

Diante do exposto, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, concluo pela possibilidade da presente contratação. Para tanto, deve o presente processo ser encaminhado a contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para arcar com o pagamento dos referidos serviços, sem prejuízo de outras.

É o parecer.

Quitandinha, 14 de Agosto de 2015.



Andrey Ribas Mendes

OAB/PR 58.528



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº004/2015

Prestação de Serviços com Hospedagem e
Manutenção de Website dispensa de Licitação
003/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, com sede na Avenida Fernandes Andrade, 330, Centro, no Município de Quitandinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Pedro Gilson Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG n.º 4.464.448-7 e CPF n.º 654 869 009-53, residente e domiciliado na Rua Professor Basílio 148, no Município de Quitandinha, Estado do Paraná;

CONTRATADA: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Acre, nº 122, Centro, Município de Piên, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02.273.807/0001-23, neste ato representado por Francisca Soares de Oliveira, portadora do CPF: 021804029-61, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Web Site entre Pessoas Jurídicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o desenvolvimento e manutenção, pela CONTRATADA, de web site e portal de transparência, com a seguinte descrição técnica:

- Links estáticos: Institucional; Contato; Vereadores; Mesa diretora; Regimento Interno; Lei Orgânica; Galeria.
- Links dinâmicos: Notícias; Atas; Decretos; Diárias; Indicações; Requerimentos; Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo.

Cláusula 2ª. A CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária para o serviço estabelecido neste contrato.

§ 1º Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de todos os materiais para a confecção do web site de acordo com a solicitação da CONTRATADA.

0 530



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Será de responsabilidade da CONTRATANTE o envio para a CONTRATADA de todos os arquivos, links com o sistema contábil e outras informações necessárias para publicação no portal da transparência.

§ 3º Compete exclusivamente a CONTRATANTE a responsabilidade pela divulgação das informações contidas no § 2º, de acordo as leis e regulamentos relativos ao portal de transparência.

§ 4º As informações descritas nos §§ 1º e 2º devem ser enviadas no seguinte email (faleconosco.oliveira@gmail.com).

Cláusula 3ª. A construção do web site será feita exclusivamente pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará unicamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, restringindo seu vínculo com a CONTRATANTE apenas à execução deste contrato.

DA HOSPEDAGEM E DO DOMÍNIO

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se responsabiliza a sanar todos os problemas que possam advir da hospedagem.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA registrará o domínio junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar (Registro de domínio do Governo do Estado do Paraná), sendo que a despesa cobrada por esta será quitada diretamente pela CONTRATANTE.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço, a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Cláusula 8ª. O pagamento será feito por depósito bancário na conta em nome da empresa conforme os dados abaixo;

- a) Banco: Brasil
- b) Agência: 4753-8
- c) Conta Corrente: 06847-0

CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Cláusula 9ª. Os preços serão reajustados, a partir da sua data-base, mediante a aplicação do IPCA, na menor periodicidade admitida pela legislação vigente. Na hipótese da extinção ou proibição da adoção do índice acordado,

0 530



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

será adotado o índice legalmente indicado para substituí-lo, ou aquele que melhor reflita a variação dos custos dos serviços contratados.

AMPLIAÇÕES E NOVOS SERVIÇOS NO WEB SITE

Cláusula 10ª. Querendo a CONTRATANTE ampliar e/ou incluir novos serviços ao web site, serão considerados produtos novos, não se enquadrando nos termos desse contrato, sendo objeto de contrato aditivo.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente contrato terá início no dia 17 de agosto de 2015 e seu término final no dia 17 de agosto de 2016, sendo renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindido.

Parágrafo único. A renovação do presente contrato será automática, salvo prévia notificação contrária enviada via fax ou e-mail dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Cláusula 13ª. A CONTRATADA poderá rescindir imediatamente o presente Contrato quando a CONTRATANTE torna-se inadimplente.

Cláusula 14ª. Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição compactuada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos do orçamento do Legislativo, sob o item de classificação da despesa:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DO FORO

0 380



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Rio Negro;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Quitandinha, 17 de agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

Francisca Soares de Oliveira - ME
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº004/2015

Prestação de Serviços com Hospedagem e
Manutenção de Website dispensa de Licitação
003/2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, com sede na Avenida Fernandes Andrade, 330, Centro, no Município de Quitandinha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Pedro Gilson Ribas, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG n.º 4.464.448-7 e CPF n.º 654 869 009-53, residente e domiciliado na Rua Professor Basílio 148, no Município de Quitandinha, Estado do Paraná;

CONTRATADA: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Acre, n.º 122, Centro, Município de Piên, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.273.807/0001-23, neste ato representado por Francisca Soares de Oliveira, portadora do CPF: 021804029-61, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Web Site entre Pessoas Jurídicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, o desenvolvimento e manutenção, pela CONTRATADA, de web site e portal de transparência, com a seguinte descrição técnica:

- Links estáticos: Institucional; Contato; Vereadores; Mesa diretora; Regimento Interno; Lei Orgânica; Galeria.
- Links dinâmicos: Notícias; Atas; Decretos; Diárias; Indicações; Requerimentos; Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo.

Cláusula 2ª. A CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária para o serviço estabelecido neste contrato.

§ 1º Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de todos os materiais para a confecção do web site de acordo com a solicitação da CONTRATADA.

0 530



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Será de responsabilidade da CONTRATANTE o envio para a CONTRATADA de todos os arquivos, links com o sistema contábil e outras informações necessárias para publicação no portal da transparência.

§ 3º Compete exclusivamente a CONTRATANTE a responsabilidade pela divulgação das informações contidas no § 2º, de acordo as leis e regulamentos relativos ao portal de transparência.

§ 4º As informações descritas nos §§ 1º e 2º devem ser enviadas no seguinte email (faleconosco.oliveira@gmail.com).

Cláusula 3ª. A construção do web site será feita exclusivamente pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará unicamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, restringindo seu vínculo com a CONTRATANTE apenas à execução deste contrato.

DA HOSPEDAGEM E DO DOMÍNIO

Cláusula 5ª. A CONTRATADA se responsabiliza a sanar todos os problemas que possam advir da hospedagem.

Cláusula 6ª. A CONTRATADA registrará o domínio junto à Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar (Registro de domínio do Governo do Estado do Paraná), sendo que a despesa cobrada por esta será quitada diretamente pela CONTRATANTE.

DO PREÇO E PAGAMENTO

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço, a quantia de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Cláusula 8ª. O pagamento será feito por depósito bancário na conta em nome da empresa conforme os dados abaixo;

- a) Banco: Brasil
- b) Agência: 4753-8
- c) Conta Corrente: 06847-0

CONDIÇÕES DE REAJUSTE

Cláusula 9ª. Os preços serão reajustados, a partir da sua data-base, mediante a aplicação do IPCA, na menor periodicidade admitida pela legislação vigente. Na hipótese da extinção ou proibição da adoção do índice acordado,

0 450



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

será adotado o índice legalmente indicado para substituí-lo, ou aquele que melhor reflita a variação dos custos dos serviços contratados.

AMPLIAÇÕES E NOVOS SERVIÇOS NO WEB SITE

Cláusula 10ª. Querendo a CONTRATANTE ampliar e/ou incluir novos serviços ao web site, serão considerados produtos novos, não se enquadrando nos termos desse contrato, sendo objeto de contrato aditivo.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente contrato terá início no dia 17 de agosto de 2015 e seu término final no dia 17 de agosto de 2016, sendo renovável por iguais períodos sucessivos desde que o mesmo não seja rescindido.

Parágrafo único. A renovação do presente contrato será automática, salvo prévia notificação contrária enviada via fax ou e-mail dentro do prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Cláusula 13ª. A CONTRATADA poderá rescindir imediatamente o presente Contrato quando a CONTRATANTE torna-se inadimplente.

Cláusula 14ª. Na hipótese de a CONTRATANTE pedir a rescisão do contrato sem que a outra parte tenha dado motivo, será obrigada a pagar à CONTRATADA por inteiro a retribuição compactuada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas com recursos do orçamento do Legislativo, sob o item de classificação da despesa:

01.00 – Legislativo Municipal

01.01 – Câmara Municipal

01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DO FORO

0 580



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

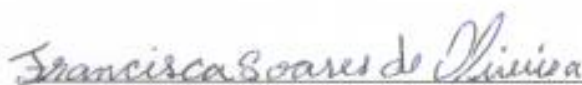
ESTADO DO PARANÁ

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Rio Negro;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Quitandinha, 17 de agosto de 2015.


CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE


Francisca Soares de Oliveira - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

nome - 

Rg - 83715715-7

nome - Austere Aparecida
Rg - 10.361.160-1

Batista



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Contratada: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA-ME

Objeto: Desenvolvimento e manutenção do website e portal de transparência.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídico.

Valor: R\$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais)

Data de assinatura: 20 de Agosto de 2015

Pedro Gilson Ribas
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.com.br
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2015

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Nº do processo: 003/2015

Contratada: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 02.273.807/00001-23

Endereço: Rua Acre, 122, Centro – Piên - Pr

Objeto: Desenvolvimento e manutenção do website e portal de transparência

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros

Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2015.

Município Porto Amazonas

ADEMIR SCHÜHLI

*Prefeito Municipal

ROBERT MOKKENTHIN CRUZ

Contratado

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador: C5FAE400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 31/2015

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA COM PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS.

Contratada: FERREIRA & SILVA PRODUTORES DE MUDAS, inscrito no CNPJ nº 07.200.366/0001-53.

Valor: R\$ 7.326,50 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Recursos:

DOTAÇÕES				
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recorre	Natureza despesa
2015	2520	09.001.15.451.0021.2098	0	3.3.90.30.00.00
2015	2540	09.001.15.451.0021.2098	0	3.3.90.30.00.00
2015	2550	09.001.15.451.0021.2100	0	3.3.90.30.00.00
2015	2560	09.001.15.451.0021.2100	504	3.3.90.30.00.00

Prado Ferreira, 10/07/2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina Neto

Código Identificador: E2F2666B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Contratada: FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA-ME

Objeto: Desenvolvimento e manutenção do website e portal de transparência.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Valor: R\$ 5.400,00 (Cinco mil quatrocentos reais)

Data de assinatura: 20 de Agosto de 2015

PEDRO GILSON RIBAS

Presidente

Publicado por:

Graciele Cristiane Dranka

Código Identificador: 20DBB94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2015 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2015 - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, através da Prefeito Municipal Senhor Valdinei José Peloi, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 191/2015 Pregão Presencial, amparado pelo interesse da Administração Pública devidamente justificado, constantes nos autos e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93, caput do art. 18 do Decreto Federal 3.555/00, REVOGA A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 destinada a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL, no Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

Tal decisão prende-se ao motivo do Processo ora citado acima não ter obtido êxito no total do lote estipulados no Edital, com isso não há condições de realização do Certame.

Afixe-se cópia deste ato no Mural da Prefeitura e publique-se na Imprensa Oficial do Município para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade. Desde já, fica assegurada a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I alínea "c" e 110, ambos da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste - PR, aos 29 dias do Mês de Setembro de 2015.

VALDINEI JOSÉ PELOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador: F2EE40A6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/15 AQUISIÇÃO DE 02
MOTOCICLETAS 0 KM ANO/MODELO 2015 DE
CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: R. C. C. MOTOS LTDA CNPJ nº 02.002.240/0001-50

OBJETO: Aquisição de 02 (Dois) Veículo Motocicleta 0 KM Ano de fabricação 2015 modelo 2015, Marca HONDA/NXR 160 BROS ESD COR VERMELHA, e demais descrição do Objeto e Proposta de Preço, prospecto do Veículo, garantia de 03 (Três) anos, para o Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, referente ao Recurso VIGIA SUS.

VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (Vinte um mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega do objeto.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2015

PRAZO DE ENTREGA: 15 (Quinze) dias

RECURSO: 06021030100212.065 - 4.4.90.52.00 (497)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 10.520 e 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.